





Edital Nº 01/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais, aprovou em Assembleia Ordinária datada de 11 de março de 2015 a regulamentação do Processo Seletivo e Eleitoral para a escolha dos 10(dez) membros dos Conselhos Tutelares e seus Suplentes, mandatos com duração de 11/01/2016 a 09/01/2020, estabeleceu o calendário e outras providências, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, nas Leis Municipais nº 6087/2003, nº 6.473/2005, nº 7.090/2009 e nº 7.558/2012, que alteram e acrescem dispositivos na Lei nº 6.087/2003 e Regulamento previsto em Lei.

1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DESIGNADA:

Presidente do COMDICA: Rachel Ivanir Marques dos Santos

Vice Presidente: Odete Araldi Bortolini

Assessores do COMDICA: Maria Cecília Bröering Groff e Junior Augusto Siota

Estagiária do COMDICA: Elizabeth de Abreu

Fundação de Assistência Social: Inez Camargo Soso e Miriam Nora

Secretaria Municipal da Saúde: Elisa Marylene José Mattana

Corregedoria dos Conselhos Tutelares: Marta Ermida Calcagnotto Farina Conselhos Tutelares: Janaina Santos Gil e Cleonice de Fátima Andrade

Fórum DCA: Elaine Prigol Rosa

Associação Criança Feliz: Cibele da Rosa

2.ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

A Comissão Eleitoral organizará, coordenará, bem como adotará todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente que se realizará em 11 de janeiro de 2016.

3.DA REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL:

Conforme deliberação em Assembleia do COMDICA, datada de 11 de março de 2015, dispostas em Resolução Nº 03/2015, que será fornecida no ato de inscrição juntamente com as Leis Municipais: nº 6.087/03, nº 6.473/05, nº 7.090/09, nº 7.558/2012 e Lei Federal 8.069/90 – ECA e suas alterações.

4. DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

a) São requisitos para candidatar-se a Conselheiro Tutelar:

I - apresentar certificado de participação de curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente de Caxias do Sul, promovido por iniciativa do COMDICA de 06 a 10 de abril de 2015.

II - reconhecida idoneidade moral;

III - idade superior a vinte e um anos;

IV - residir no Município;

V - escolaridade mínima de Ensino Médio;

VI - reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas;

Para demonstrar o requisito da reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o candidato deverá comprovar o vínculo mantido, através de apresentação de: cópia autenticada de contrato de trabalho e último contracheque, se com vínculo empregatício; ou Termo de Adesão ao Voluntariado, se voluntário; ou, ainda, comprovação através de GFIP e de cópia dos RPAs referente ao período, permitida sua cumulação.

VII - ser apresentado por entidade inscrita ou entidade membro do COMDICA, podendo apresentar, respectivamente, até três candidatos, declarando, no termo de apresentação, a veracidade das informações e documentos comprobatórios.

VIII - estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar, devidamente atestada por profissionais habilitados.

IX - ser submetido à **avaliação psicológica** específica, realizada por profissionais designados pela Empresa licitada, que comprove as condições psicológicas para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e para exercer, na sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal nº. 8.069, de 1990, e das Leis Municipais nº 6.087/03, nº 7.090/09 e nº 7.558/2012 no dia **25 de julho de 2015**.

X – ser aprovado em **teste seletivo** de conhecimento da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Língua Portuguesa, com conteúdos que abranjam até o nível de ensino médio, sob supervisão da comissão designada pelo COMDICA, no dia **27 de junho de 2015.**







- **b)** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao COMDICA, devidamente instruído, com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no item anterior desta Resolução.
- c) Não serão aceitas substituições de documentos fora do prazo de inscrição estabelecido neste Edital.
- **d**) Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número partindo do dez (10), que corresponderá à ordem alfabética da nominata dos concorrentes.
- e) O local para registro dos candidatos será na sede do <u>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA</u>, sito na Rua Visconde de Pelotas, 449, Centro, neste Município.
- f) Período para Registro de candidatos será de 13 de abril a 30 de abril de 2015, das 14h às 17h, de segunda a sextafeira.

Parágrafo Único: Os documentos necessários para o registro de candidatura encontram-se relacionados no anexo 2(dois), desta Resolução.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **5.1.1.** Participarão do Processo Seletivo todos os candidatos habilitados conforme nominata publicada oficialmente na Sede do COMDICA e Jornal Local do Município, no dia **15 de maio de 2015.**
- **5.1.2.** A divulgação oficial de todas as informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-á através da publicação de avisos, editais e listas de resultados na sede do COMDICA, situado na Rua Visconde de Pelotas, 449, Centro, em Caxias do Sul.
- **5.1.3.** O Processo Seletivo será composto de Avaliação Psicológica e de Prova Escrita.

5.2 – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

5.2.1 – A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas, a saber:

1ª etapa: realização de testes psicológicos em uma única oportunidade para todos os candidatos.

Data de comparecimento: 25/07/2015.

Horário: 9h (os candidatos deverão comparecer com 30 minutos de antecedência).

2ª etapa: entrevista individual.

Data de comparecimento: conforme cronograma a ser divulgado em edital.

- **5.2.2** A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais da área de psicologia, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos para o desempenho das funções de Conselheiro Tutelar.
- **5.2.3** Na Avaliação Psicológica serão avaliadas as habilidades necessárias que são exigidas para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e para exercer, na sua plenitude as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, e das Leis Municipais nº 6.087/03, nº 7.090/09 e nº 7.558/2012.
- 5.2.4 Para serem aprovados na Avaliação Psicológica os candidatos deverão ser considerados APTOS.

5.3- DA PROVA ESCRITA

- **5.3.1.** A prova escrita será composta de:
- a) Prova de Conhecimentos Específicos, Lei Federal, n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 ECA, valendo de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;
- **b) Prova de Língua Portuguesa**, com conteúdos que abrangem até o nível de Ensino Médio, valendo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
- c) Prova de Redação, com tema específico da área da criança e do adolescente, valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- A Prova de Redação deverá ser manuscrita, com a utilização de caneta de cor azul ou preta indelével, de qualquer espécie, inclusive esferográfica.

Os candidatos receberão folhas-padrão específicas para a redação.

Na correção da Prova da Redação levar-se-á em conta, como critério de correção, o domínio correto das normas de Língua Portuguesa, a clareza e a lógica na exposição das ideias e a fidelidade ao tema proposto.

5.3.2 – A Prova de Conhecimentos Específicos e de Língua Portuguesa será baseada no programa indicado no Anexo 1 deste Edital.

5.4 – DA APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA

- **5.4.1.** A soma dos pontos da Prova Escrita totalizará 100 (cem) pontos.
- **5.4.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) ou mais pontos na Prova Escrita, prevista no item 5.3.1.

5.5 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

- 5.5.1. A prova será realizada no dia 27 de junho de 2015, das 8h às 12h.
- **5.5.2.** A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.
- **5.5.3.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, com documento hábil de identidade (o qual deverá estar em boas condições) e caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta.







- **5.5.4.** O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento hábil de identidade, devendo o mesmo estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- **5.5.5.** Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início das provas.
- **5.5.6.** Não será permitida a entrada na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das mesmas, salvo se acompanhado por representante da Coordenação do Processo Seletivo.
- **5.5.7.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não será aplicada prova fora do local e horário designados por edital.
- **5.5.8.** Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer aparelhos eletrônicos ou similares. O candidato que se apresentar no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico deverá desligá-lo e entregá-lo ao fiscal, ao entrar na sala, logo após a identificação.
- **5.5.9.** O candidato ao prestar as provas deverá assinalar suas respostas no cartão-de-respostas (cartão óptico) com caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta.
- **5.5.10.** Para fazer a redação o candidato deverá utilizar a folha-de-redação.
- **5.5.11.** Nas provas objetivas não serão computadas as questões não assinaladas no cartão-de-respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura ainda que legível.
- **5.5.12.** Nas provas objetivas será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-de-respostas e da folha-de-redação.
- **5.5.13.** Na hipótese de anulação de questões das provas objetivas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
- **5.5.14.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Se tornar culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- **b**) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas não permitidas;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- **5.5.15.** O candidato só poderá retirar-se do recinto das provas objetivas, após 1 (uma) hora do início das mesmas.
- **5.5.16.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal.
- **5.5.17**. O candidato, ao término das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala o cartão-de-respostas preenchido e assinado, juntamente com a folha-de-redação.
- **5.5.18.** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas.

5.6- DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

5.6.1 – Da Prova Escrita: dia 27 de junho de 2015 será publicado o Edital com o resultado.

5.6.2 – Do prazo para Recursos:

O prazo para recursos e pedidos de reavaliação dos resultados da Prova Escrita será no período de 13 a 15 de julho de 2015.

5.6.3 - Publicação do Edital, divulgação da Lista de Notas após recursos e convocação para avaliação psicológica, **17 de julho de 2015.**

5.6.4- Avaliação Psicológica, 25 de julho de 2015.

O resultado será publicado na Sede do COMDICA e comunicado a cada candidato.

5.7 – DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA PROVA ESCRITA

O resultado final do Processo Seletivo será publicado no dia 14 de agosto de 2015.

5.8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.8.1-** Qualquer alteração no cronograma do Processo Seletivo e Eleitoral será comunicada ao candidato por ofício e por Edital fixado na Sede do COMDICA e da Prefeitura Municipal.
- **5.8.2** A participação no Processo Seletivo implica o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso de aceitar as condições estabelecidas no presente Edital.
- **5.8.3** A inexatidão e/ou irregularidade constatadas nas informações e documentos de qualquer candidato levam à eliminação do mesmo, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- **5.8.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6. DA ELEIÇÃO:

a) A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pelos eleitores do Município, sob a responsabilidade do COMDICA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada por Comissão Eleitoral Designada, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e das Leis Municipais nº 6.087/03 e nº 7.090/2009.







- **b)** Os candidatos a Conselheiros Tutelares somente poderão concorrer ao Pleito Eleitoral, pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município no dia **04 de outubro 2015.**
- c) Publicação por Edital dos Eleitos para Conselheiros Tutelares, no dia 05 de outubro no Jornal Local deste Município.

7. DA POSSE DOS ELEITOS:

- a) Os 10 (dez) Conselheiros Tutelares Eleitos e Suplências tomarão posse no dia de 10 de janeiro de 2016, sendo o ato presidido pelo COMDICA, com anuência do Ministério Público e nomeados por ato administrativo do Prefeito Municipal.
- **b)** O preenchimento dos cargos que vagarem antes de findo o mandato de qualquer Conselheiro deverá acontecer no prazo de quarenta e cinco dias, mediante convocação dos suplentes na rigorosa ordem de sua votação popular, conforme disposto na Lei Municipal nº. 6.087/03, Lei nº. 6.473, Lei nº 7.090/2009 e nº 7.558/2012.

8. DO CALENDÁRIO OFICIAL:

Fica estabelecido o seguinte calendário:

18/03/2015 - Publicação por Edital, na Imprensa, abrindo o processo eleitoral;

19/03/2015 a 01/04/2015 - Período de Inscrição para participar de Curso Preparatório Obrigatório para candidatos a Conselheiros Tutelares;

06/04/15 a 10/04/2015 - Curso Preparatório Obrigatório (segunda a sexta), das 19h às 22h15min.

13/04/15 a 30/04/2015 - Pedido de inscrição e registro de candidatura;

15/05/15 - Publicação por Edital dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar;

18/05/15 a 22/05/15 - Prazo de impugnações;

25/05/15 a 29/05/15 - Intimação das candidaturas impugnadas;

01/06/15 e 02/06/15 - Prazo para defesa das impugnações;

03/06/15 a 10/06/15 - Prazo para julgamento das impugnações;

12/06/15 - Apresentação por ofício ao Ministério Público das candidaturas impugnadas;

19/06/15 - Publicação por Edital, com a nominata dos candidatos habilitados a participarem do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar;

27/06/15 - Prova Escrita;

10/07/15 - Publicação por Edital, com resultado da Prova Escrita;

13/07/15 a 15/07/15 - Prazo para recursos e pedidos de revisão do resultado da Prova Escrita;

17/07/15 – Publicação do Edital, divulgação dos resultados da Prova Escrita e convocação para avaliação psicológica;

25/07/15 - Avaliação Psicológica;

O resultado será publicado na Sede do COMDICA e comunicado a cada candidato.

14/08/15 - Publicação por Edital do resultado final do Processo seletivo e avaliação psicológica dos candidatos, com a nominata e número dos candidatos habilitados a concorrerem às Eleições para Conselheiros Tutelares, seguindo-se a ordem alfabética:

15/08/15 a 02/10/15 - Campanha oficial dos candidatos;

04/10/15 - Eleição dos Conselheiros Tutelares. Início 8h e Término 17h.

04/10/15 - Início da Apuração a partir das 18h;

05/10/15 - Publicação por Edital dos Eleitos para Conselheiros Tutelares;

10/01/16 - Posse dos Conselheiros Tutelares das Regiões 01 e 02.

Caxias do Sul, 18 de março de 2015.

Rachel Ivanir Marques dos Santos **Presidente do COMDICA**







Anexo 1 do Edital n.º 01/2015 - Do Processo Seletivo.

I – Prova de Conhecimentos Específicos:

Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

II - Prova de Língua Portuguesa:

a) Bibliografia: (a informar)

Anexo 2 do Edital n.º 01/2015 - Dos documentos para registro de candidatura.

- 1- Requerimento de inscrição, a partir do preenchimento de formulário padrão, disponível no COMDICA;
- 2- Cópia de certificado de participação de curso prévio sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente de Caxias do Sul, promovido por iniciativa do COMDICA, datado de 06 a 10 de abril de 2015;
- 3- Cópia autenticada de documento de Identidade;
- 4- Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 5- Certidão negativa de antecedentes;
- 6- Cópia autenticada de comprovante de endereço no Município de Caxias do Sul;
- 7- Cópia autenticada de comprovação de escolaridade (Histórico Escolar e/ou Diploma de Escolaridade mínima exigida no presente Edital);
- 8- Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no mínimo de dois anos, com a descrição das atividades desenvolvidas. Para demonstrar o requisito da reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, o candidato deverá comprovar o vínculo mantido, através de apresentação de: cópia autenticada de contrato de trabalho e último contracheque, se com vínculo empregatício; ou Termo de Adesão ao Voluntariado, se voluntário; ou, ainda, comprovação através de GFIP e de cópia dos RPAs referente ao período, permitida sua cumulação;
- 9- Ser apresentado por entidade inscrita ou entidade membro do COMDICA, que poderá apresentar, respectivamente, até três candidatos, declarando, no termo de apresentação, a veracidade das informações e documentos comprobatórios (formulário padrão, disponível no COMDICA);
- 10- Atestado médico atual que comprove aptidão física e mental.